



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

www.altoparaíso.pr.gov.br

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 022/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

A Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do município de Alto Paraíso, para o exercício de 2023, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

09 SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
09.02 DIVISÃO DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
154510016.1.076000 Recapeamento Asfáltico através de Operação de Crédito		
18852	4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00
618 – Operação de Crédito - AFPR - Recapeamento Asfáltico		
09 SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
09.02 DIVISÃO DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
154510016.1.077000 Revitalização de Ruas e Avenidas através de Operação de Crédito		
18853	4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00
619 – Operação de Crédito - AFPR - Revitalização de Ruas e Avenidas		

Art. 2º Como recursos para abertura do crédito adicional de que trata a presente Lei serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A., autorizadas em lei específica.

Art. 3º Fica alterado o Anexo que trata das ações validadas da Lei Municipal do Plano Plurianual – PPA com a finalidade de compatibilização das peças orçamentárias.

Art. 4º Fica alterado o anexo da Proposta de Programa Setorial – Identificação de Ações constante da Lei Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO com a finalidade de compatibilização das peças orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Paraíso – PR., 26 de outubro de 2023.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

www.altoparaiso.pr.gov.br

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

MENSAGEM

Alto Paraíso - Pr., 26 de outubro de 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei nº 022/2023, que ora enviamos a essa Colenda Casa de Leis para que seja submetido à apreciação e deliberação dos Nobres Edis, **em regime de urgência**, tem como objetivo a adequação da peça orçamentária para o empenhamento das despesas que estão sob a apreciação através do projeto de lei nº 020/2023.

Na certeza de que esta matéria será aprovada por unanimidade, expressamos votos de elevada consideração e apreço.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
LUIZ CARLOS DE ARAUJO
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso
Alto Paraíso – PARANÁ.